

REGISTRO DE IMÓVEIS

Lúcio de Castro Ribas

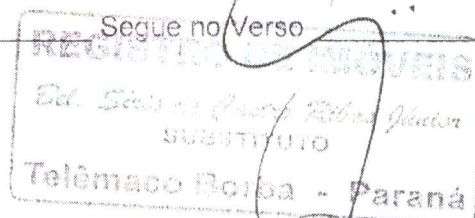
OFICIAL DESIGNADO

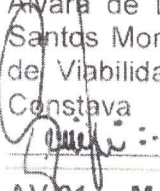
LIVRO 2 REGISTRO GERAL

**DATA:** 05 (cinco) de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

DESCRIÇÃO: Área de Terras, localizado no lugar denominado de Triângulo, Loteamento Distrito Industrial, Rodovia do Papel - PR 160, nesta Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com a área de **198.058,00m²** (cento e noventa e oito mil e cinquenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado **OPP**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=533666.94m e N=7304183.71m dividindo-o com o Lado da Estrada de acesso frente à Indústria Guamiranga; Daí segue com o azimute de 273°07'20" e a distância de 166.40m até o marco **01** (E=533500.79m e N=7304192.77m); Daí segue com o azimute de 242°13'21" e a distância de 351.00m até o marco **02** (E=533190.24m e N=7304029.19m); Daí segue com azimute de 253°19'02" e a distância de 30.12m até o marco **03** (E=533161.39m e N=7304020.55m); Daí segue com o azimute de 333°24'40" e a distância de 22.60m até o marco **04** (E=533151.27m e N=7304040.76m); Daí segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 37.89m até o marco **05** (E=533151.27m e N=730478.65m); Daí segue com o azimute de 342°52'49" e a distância de 34,36m até o marco **06** (E=533141.16m e N=7304111.48m); Daí segue com o azimute de 343°17'03" e a distância de 26.37m até o marco **07** (E=533133.57m e N=7304136.74m); Daí segue com o azimute de 9°28'19" e a distância de 30.73m até o marco **08** (E=533138.36m e N=7304167.05m); Daí segue com azimute de 314°58'13" e a distância de 21.44m até o marco **09** (E=533123.46m e N=7304182.20m); Daí segue com o azimute de 276°00'10" e a distância de 48.23m até o marco **10** (E=533075.50m e N=7304187.25m); Daí segue com o azimute de 274°23'29" e a distância de 33.05m até o marco **11** (E=533042.54m e N=7304189.78m); Daí segue com o azimute de 234°11'27" e a distância de 56.12m até o marco **12** (E=532997.03m e N=7304156.94m); Daí segue com o azimute de 210°59'24" e a distância de 29.45m até o marco **13** (E=532981.87m e N=7304131.70m); Daí segue com o azimute de 229°47'35" e a distância de 43.04m até o marco **14** (E=532949.00m e N=7304103.91m); Daí segue com o azimute de 237°33'21" e a distância de 32.96m até o marco **15** (E=532921.18m e N=7304086.23m); Daí segue com o azimute de 212°01'56" e a distância de 23.84m até o marco **16** (E=532908.54m e N=7304066.02m); Daí segue com o azimute de 137°59'43" e a distância de 34.00m até o marco **17** (E=532931.29m e N=7304040.75m); Daí segue com o azimute de 121°34'51" e a distância de 38,58m até o marco **18** (E=532964.16m e N=7304020.55m); Daí segue com o azimute de 93°48'36" e a distância de 38.04m até o marco **19** (E=533002.12m e N=7304018.02m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 20.21m até o marco **20** (E=533002.12m e N=7303997.81m); Daí segue com o azimute de 225°40'31" e a distância de 31.85m até o marco **21** (E=532979.33m e N=7303975.56m); Daí segue com o azimute de 208°38'08" e a distância de 28,81m até o marco **22** (E=532965.52m e N=7303950.27m); Daí segue com o azimute de 169°58'54" e a distância de 39.68m até o marco **23** (E=532972.43m e N=7303911.20m); Daí segue com o azimute de 122°26'39" e a distância de 29.99m até o marco **24** (E=532997.73m e N=7303895.11m); Daí segue com o azimute de 225°01'48" e a distância de 16.26m até o marco **25** (E=532986.23m e

Segue no Verso



N=7303883.61m); Daí segue com azimute e 138°00'31" e a distância de 30.91m até o marco 26 (E=533006.91m e N=7303860.64m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 16.09m até o marco 27 (E=533006.91m e N=7303844.55m); Daí segue com o azimute de 160°19'38" e a distância de 9.65m até o marco 28 (E=533010.16m e N=7303835.46m); Daí segue com o azimute de 109°25'00" e a distância de 10.31m até o marco 29 (E=533019.89m e N=7303832.03m); Daí segue com o azimute de 123°28'15" e a distância de 97.58m até o marco 30 (E=533101.28m e N=7303778.22m); Daí segue com o azimute de 83°20'34" e a distância de 75.55m até o marco 31 (E=533176.32m e N=7303786.98m); Daí segue com o azimute de 68°33'32" e a distância de 73.63m até o marco 32 (E=533244.86m e N=7303813.89m); Daí segue com o azimute de 80°49'41" e a distância de 12.11m até o marco 33 (E=533256.81m e N=7303815.82m); Daí segue com o azimute de 342°40'21" e a distância de 18.02m até o marco 34 (E=533251.44m e N=7303833.02m); Daí segue com o azimute de 72°40'21" e a distância de 437.30m até o marco 35 (E=533668.90m e N=7303963.26m); Daí segue com o azimute de 13°30'21" e a distância de 67.80m até o marco 36 (E=533684.73m e N=7304029.19m); Daí segue com o azimute de 0°30'21" e a distância de 97.50m até o marco 37 (E=533685.59m e N=7304126.68m); Daí segue com o azimute de 341°53'21" e a distância de 60.00m até o marco **OPP** (E=533666.94m e N=7304183.71m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Centro, nesta cidade.- Imóvel transcrito anteriormente nas Matrículas nsº 20.182 e 26.258, ambas do Lº 2 deste Ofício, as quais foram encerradas por serem unificadas para esta a requerimento do proprietário, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Gibson, onde juntou: Alvará de Licença nº 204/2013, Planta e Memorial Descritivo elaborados por Priscila dos Santos Moreira – Arquiteta e Urbanista – CAU A55376-0, RRT nº 0000001696648, Certidão de Viabilidade Técnica, que ficam arquivados neste Ofício. – Protocolo nº 76.062.- Obs.: Constava na matrícula anterior 20.182 o INCRA nº 950.068.368.920-9.- Eu,  Bel. Sírío de Castro Ribas Júnior – Oficial Substituto.-----

AV.01 – M. 30.397 – Constava na matrícula anterior M.20.12 em seu AV01 o seguinte teor: **"TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE FLORESTA** – Protocolo nº 53477 em 05 de novembro de 1998. – A requerimento do proprietário datado de hoje, averba-se o Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta. – Alberto Feitosa Alves, brasileiro, casado, comerciante, RG 1.035.774-8-PR, CPF 117.904.589-00, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, representado por Eng.º Dinart Bittencourt – Chefe Regional, que também assina o Termo, tendo em vista o que dispõe as Legislações Florestais e Ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente é e 2.32 hectares, correspondentes à 20% do total de 11,73 hectares, que compõe a Reserva Legal que fica gravada como de utilização limitada, nos termos da Legislação Florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de Manejo em regime de rendimento sustentável, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente. – Faz-se esta Averbação

Segue Fls. 02

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Sírío de Castro Ribas Júnior
SINTEUDO
Telêmaco Borba - Paraná

Mat. nº 30.397

República Federativa do Brasil

Fls. 002

Estado do Paraná - Comarca de TELÊMACO BORBA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Lúcio de Castro Ribas

OFICIAL DESIGNADO

LIVRO 2 REGISTRO GERAL



para todos os fins Legais e de Direito. – Custas – R\$ 47,25 – Eu, (ass) Sirio de Castro Ribas Junior – Juramentado.” – Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2013. – Eu, *[assinatura]* Bel. Sirio de Castro Ribas Junior – Oficial Substituto.

AV.01 – M. 30.397 – Constava na matrícula anterior M.26.258 em seu AV.01 o seguinte teor: **“TERMO DE COMPROMISSO DE RESERVA LEGAL – SISLEG N.º 1.114.070-2** datado de 09 de julho de 2010, os proprietários declaram perante a esta autoridade florestal IAP (Instituto Ambiental do Paraná), representado por Wison Bowens, CPF 437.529.939-87, RG 12719370-3, do escritório regional de Ponta Grossa, tendo em vista o Artigo 6º da Lei Federal n.º 4.771/65 (Código Florestal) que a floresta ou forma de vegetação existente é de 1,6604 hectares, correspondente à 20% da área total do imóvel objeto desta matrícula, deste Ofício, compreendida nos limites indicados no mapa, fica gravada com utilização limitada nos termos da legislação florestal. Comprometem-se promover o reflorestamento da área de Reserva de Floresta Legal, em caso de inexistência de cobertura florestal parcial ou total na área indicada. – Faz-se esta averbação para todos os fins legais e de direito. – Custas VRC 630,00 – R\$ 66,15 – Isento de Funrejus conforme Art.º 3º, letra B, n.º 09 da Lei 12.216/1998. – Telêmaco Borba, 14 de julho de 2010. – Eu, (ass) Bel. Lúcio de Castro Ribas – Escrevente Juramentado.” – Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2013. – Eu, *[assinatura]* Bel. Sirio de Castro Ribas Junior. – Oficial Substituto.

